



# Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE  
OBREZA  
IQUEZA  
ODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 032/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 02/02/21, Edição nº 1913

Assinatura

**SÚMULA:** *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processado, com referência ao exercício financeiro de 2020.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4320/64, de 17/03/64, considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do Município, e observando a existência do Restos a Pagar Não Processado do exercício de 2020, Nota de Empenho sob nº. 7479/2020, pela inexecução do contrato,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais) inscrito como restos a pagar não liquidado do exercício financeiro de 2020, referente à Nota de Empenho sob nº. 7479/2020, Fonte de Recursos: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº. 13.885/2019, Fornecedor Ofício 2 Papelaria Ltda, CNPJ 04.026.757/0001-05.


Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual devido a rescisão com base na Lei 8.666/93, em especial aos artigos 77 e 78. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

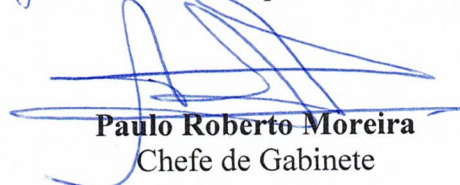
**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.


**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 01 de Fevereiro de 2021.

  
**Josiane Aparecida Santana Cheffer**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete

  
**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças

  
**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal